Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019

O **INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão 01/2019-SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Praça Vicente Molinari, s/n, Vila Itapanhau, Bertioga, São Paulo, C.E.P.: 11.250.000, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 123.126.815-87 e RG nº 91631742, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **AVANZA COMÉRCIO - EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.156.629/0001-89, com sede na Rua Alexandre de Gusmão, nº 757, Sala 01, São Paulo II, Cotia/SP, CEP 06.706-080, representada, neste ato, por seu sócio administrador, o Sr. **Gustavo de Oliveira da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 42.928.188 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 327.526.628-40, residente e domiciliado na Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04.303-40, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de agosto de 2019, o contrato n.º 122/2019, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de atendimento clínico, incluindo unidade móvel com consultórios oftalmológicos completos e climatizados e exames ambulatórias, conforme proposta da contratada anexa, que faz parte deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO OBJETO

Resolvem as partes neste ato substituir temporariamente o objeto do Contrato nº 122/2019 para atender solicitação do Município de Bertioga, em virtude da campanha nacional "Outubro Rosa", disponibilizando para tanto, no referido mês do corrente ano, equipamentos médicos destinados à realização da prestação de serviços de exames radiológicos de avaliação de mamas

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

(mamografia), com duração de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo, retomando posteriormente suas atividades do contrato original nos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ademais, ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular, não mencionados nesse aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 01 de outubro de 2019.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

AVANZA COMÉRCIO - EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI

Testemunhas:

NOME: Juliana C. Cao Ribeiro
CPF: 286.952.888-46

NOME: Alberto Barbosa da Silva
ADMINISTRAÇÃO
INTS - HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
CPF: 046.403.166-40

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

AVANZA

Cotia, 26 de setembro de 2019

À

Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Ref.: Proposta Comercial Relativa a Campanha "Outubro Rosa" em Bertioga

Prezados

Conforme entendimentos, vimos propor a locação de equipamentos médicos hospitalares para a realização de exames radiológicos para avaliação das mamas (mamografia), em unidade móvel, conforme detalhamento a seguir.

1 – Objeto

O objeto da presente proposta é a disponibilização nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2019 de equipamentos médicos hospitalares para a realização de exames radiológicos de avaliação das mamas (mamografia), conforme Anexo I, em unidade móvel.

2 – Prazo e Valor

O prazo para a contratação será no período de 5 a 7 de outubro de 2019, limitado a 250 atendimentos com valor total proposto de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Cabe destacar que o valor inclui o deslocamento interestadual dos equipamentos, em unidade móvel, durante o mês de outubro, que tem campanhas realizadas em todo o território nacional e no mundo de combate e prevenção ao câncer de mama.

3 – Prazo de Validade da Proposta

A presente proposta permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,

Gustavo de Oliveira da Costa

Avanza

Rua Padre Chico, nº 85 Conj. 92 – Pompéia - São Paulo - SP, CEP: 05008-010

ANEXO I - Descrição dos equipamentos

1 - O presente anexo visa descrever os equipamentos objeto da presente proposta.

1.2 - Para os exames de mamografia objeto da presente proposta, em unidade móvel autônoma com capacidade para 01 mamógrafo, os equipamentos a serem disponibilizados serão:

01 Mamógrafo Digital

Descrição Geral: – Sistemas de mamografia digital com detector de tecnologia de selênio amorfo, composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjunto de tubo de raio X, Estação de Aquisição de diagnostico, dispositivo de compressão de mama, porta-chassi, painel de controle e proteção radiológica para o operador.

Aplicação básica: –Equipamento utilizado par gerar imagem digital para mamografia de um paciente para fins de diagnostico através do uso de radiação ionizante.

Características gerais:

– Dispositivo de compressão: Controle eletrônico por meio de pedais e/ou botões, proporcionando compreensão motorizada ou automática; Controle eletrônico de limite de força aplicada; possibilidade de acionamento / desacionamento da compressão por meio manual; compatível com placa de compressão;

– Tubo de Raio X: tubo com anodo giratório pista baseada em molibdênio, com capacidade térmica de anodo mínima de 280KHU; Dotado de no mínimo dois pontos focais de tamanho aproximados 0.3 e 0.1 mm, com janela de berílio e distância fonte imagem de aproximadamente 65cm; dotado de proteção de sobreaquecimento;

– Colimação: Com filtros de espessura mínima de 0.03 mm de Mo e 0.025 mm de Ródio para a técnica de alto KV; Colimador Interno; baixa filtração inerente; Seleção automática de diafragma interno;

– AEC: sistema de Controle de exposição automática; – Conjunto de Detector de Imagem: Detector de Selênio Amorfo para conversão direta de raios – X em sinal elétrico, com dimensões aproximadas de 24x30Cm;

– Estação de aquisição de controle: Estação de Aquisição e de controle integrada, com indicação digital para os parâmetros de raio X e controle de dados do paciente; Comunicação com a estação de diagnóstico e impressora por DICOM 3.0; Exposição nos modos; manual, semiautomático, automático.

– Estação de diagnostico: Conectada a estação de aquisição para recebimento e processamento de imagem, com recurso de envio para a rede PACS a impressora DICOM; composta de dois monitores de 5 Mpixel cada e pelo menos 1024 tons de cinza, teclado com ergonomia de fácil utilização contendo os controles mais utilizados pelo radialista e CPU capaz de alta produtividade e processar a maior resolução do sistema; Software de processamento de imagem com os recursos de manipulação dos parâmetros de imagem e capaz de receber imagem de outro equipamento compatíveis com o DICOM 3.0. através de uma rede ethernet;

Rua Padre Chico, nº 85 Conj. 92 – Pompéia - São Paulo - SP, CEP: 05008-010

– Proteção radiológica do operador: equipamento com o console protegido por biombo em vidro pumblifero com no mínimo 0,3 mmPb em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integrar a proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supra-citado.

– Magnifcação, com grande retrátil, permitindo a magnificação sem a necessidade de se remover a grade manualmente, o que evita acidentes e danos a mesma.

– Estativa: estativa composta de conjunto de tubo de raio X e conjunto detector de imagem, com todos os movimentos motorizados; conjunto detector de imagem composto de detector de selênio Amorfo, Grade e superfície de apoio a mama; movimento vertical, de inclinação e de rotação.

01 Impressora de filmes radiográficos para mamografia

- Impressora de filmes radiológicos para as mamografias realizadas.

Rua Padre Chico, nº 85 Conj. 92 – Pompéia - São Paulo - SP, CEP: 05008-010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVANZA COMERCIO - EXPORTACAO - IMPORTACAO E REPRESENTACAO CMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.156.629/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:40 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2020.
Código de controle da certidão: **F36F.263A.2AB7.9F23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.156.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	24147366	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/11/2019 13:26:03	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

- Estado de São Paulo -
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nº. 58691/2019

Certificamos para os devidos fins e efeitos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** nesta municipalidade para a inscrição mobiliária abaixo descrita até a presente data.

Inscrição Mobiliária:	1668133
Contribuinte:	AVANZA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Local:	ALEXANDRE DE GUSMAO/R ,757 SALA 01
Bairro:	SÃO PAULO II

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão é válida até o final do mês da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: https://cidadaocotia.giap.com.br
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de COTIA, 29 de Outubro de 2019.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.156.629/0001-89
Razão Social: AVANZA COM EXP IMP E REPRES COML LTDA ME
Endereço: RUA ALEXANDRE DE GUSMAO 757 SALA 01 / SAO PAULO II / COTIA / SP / 06706-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2019 a 15/11/2019

Certificação Número: 2019101716075483977833

Informação obtida em 29/10/2019 12:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANZA COMERCIO - EXPORTACAO - IMPORTACAO E REPRESENTACAO CMERCIAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.156.629/0001-89
Certidão nº: 187924430/2019
Expedição: 29/10/2019, às 12:58:29
Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANZA COMERCIO - EXPORTACAO - IMPORTACAO E REPRESENTACAO CMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.156.629/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.